



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

----- Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Vereador Nuno Gonçalves perguntou se já há conhecimento das notícias sobre a recusa do visto do Tribunal de Contas ao IP2 e IC5, tendo o Sr. Presidente respondido, nomeadamente que desconhecia os motivos da recusa.
- A Vereadora Piedade Meneses solicitou o agendamento para a próxima reunião dos seguintes assuntos: -----
 - 1. Ponto de situação do PDM; -----
 - 2. Organigrama do Pessoal e respectivo mapa. -----
- Solicitou ainda informações sobre a distribuição de Pelouros nos Senhores Vereadores. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- O Sr. Presidente informou e acrescentou que o assunto irá estar presente na próxima reunião com as respectivas delegações de competências. -----

- O Vereador António Salgado questionou se poderia estacionar o automóvel em frente ao Edifício dos Paços do Concelho nos dias de reunião de Câmara. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 25 da reunião realizada no dia 28/10/2009, da qual foi distribuída previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 25 com algumas alterações introduzidas ao seu texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DA MACIEIRINHA: - Presente o ofício de 12 de Outubro de 2009 da Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Macieirinha a solicitar apoio financeiro para o XII Magusto Tradicional. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não conceder o apoio solicitado e informar a entidade requerente de que Câmara não financia este tipo de actividades.**

----- OMNITUR – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA: - Presente o ofício de 15 de Outubro de 2009 da Omnitur a enviar proposta de alojamento para participar no XVIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses a realizar em Viseu nos dias 4 e 5 de Dezembro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CENTRO DE SISTEMAS URBANOS E REGIONAIS – INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO – UNIVERSIDADE DE LISBOA – PROPOSTA DE REVISÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS: - Presente o ofício de 16 de Outubro do Centro de Sistemas Urbanos e Regionais sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO) A EFECTUAR NO ÂMBITO DO PROJECTO “CONCESSÃO DO DOURO INTERIOR LOTE 1 – LANÇO IP2 – VALBENFEITO/JUNQUEIRA: - Presente o ofício de 20 de Outubro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. --

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – XVIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES/PRIMEIRA INFORMAÇÃO: - Presente o ofício de 22 de Outubro de 2009, da ANMP a dar conhecimento que se realiza nos dias 4 e 5 de Dezembro no Pavilhão Multiusos em Viseu o XVIII Congresso. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – XVIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES/PRIMEIRA INFORMAÇÃO: - Presente o ofício de 27 de Outubro de 2009, da ANMP a enviar o programa do congresso. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS E ACOMPANHAMENTO) A EFECTUAR NO ÂMBITO DAS OBRAS NUMA CASA SITA NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, N.º 94/96 – TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 28 de Outubro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS DE AVALIAÇÃO) A REALIZAR NO ÂMBITO DO “APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR” – GRAVURA RUPESTRE – COUTO



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

{EP 399} – CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 28 de Outubro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PROJECTO DE TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2010: - Presente o ofício de 30 de Outubro de 2009 das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, sobre o assunto em epígrafe.

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FUNDEC – ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITECTURA – CURSO SOBRE “A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DE MUNICIPIOS E UNIDADES INDUSTRIAIS”: - Presente o ofício de 30 de Outubro de 2009 da Fundec, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **Que a DOOP se informe sobre esta legislação;** -----

----- **Se inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DE S. MARTINHO: - Presente o ofício de 21 de Outubro de 2009 da Comissão de Festas de S. Martinho em Maçores a solicitar apoio financeiro para a referida festa. -----

----- **Foram apresentadas 2 propostas:** -----

----- **A 1.ª subscrita pelo Sr. Presidente que consistia em apoiar a Comissão de Festas de S. Martinho de Maçores em 2.500 €.** -----

----- **A 2.ª subscrita pelo Vereador Nuno Gonçalves, consistia na atribuição do montante de 3.000 € à referida Comissão de Festas.** -----

----- **Discutido o assunto foram as referidas propostas à votação, em alternativa, que produziu o seguinte resultado:** -----

----- **3 votos a favor da 1.ª proposta dos Vereadores do PS;** -----

----- **3 votos a favor da 2.ª proposta, 2 dos Vereadores do PPD/PSD e 1 da Vereadora do CDS/PP;** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **1 Abstenção do Vereador José Aires.** -----

----- **O Sr. Presidente, usou do voto de preferência a favor da 1.ª proposta, pelo que foi deliberado atribuir uma comparticipação financeira de 2.500 €.** -----

----- **ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:** -----

----- **20.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Presente a 20.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar a alteração orçamental por 4 votos a favor dos Vereadores do PS e 3 abstenções dos Vereadores PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- **18.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Presente a 18.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar a alteração orçamental por 4 votos a favor dos Vereadores do PS e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- **22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Presente a 22.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar a alteração orçamental por 4 votos a favor dos Vereadores do PS e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- **21.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Presente a 21.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião para melhor apreciação, considerando os documentos desde já distribuídos.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 19.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 19.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião para melhor apreciação, considerando os documentos desde já distribuídos.** -----

----- 23.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 23.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião para melhor apreciação, considerando os documentos desde já distribuídos.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ÁGUA AMBIENTE – RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS: - Presente o ofício de 24 de Setembro de 2009, da Água Ambiente sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- SIADAP – SEMINÁRIO SOBRE O DECRETO-LEI REGULAMENTAR N.º 18/2009, DE 4 DE SETEMBRO: - Presente o boletim de inscrição da SIADAP, sobre o Seminário a realizar nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESÍDUOS – ESQUEMA DE APROVAÇÃO EM PORTUGAL PARA OS PRODUTOS EM CONTACTO COM A ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO: - Presente o email do IRAR sobre o seminário a realizar no dia 11 de Novembro em Lisboa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a inscrição de 2 funcionários.** -----

----- PRESENTE O CONTRATO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA AO EQUIPAMENTO MARCA KOMATSU MODELO D41E-6, N.º SÉRIE B40374,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ENTRE O MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO E A CIMERTEX –
SOCIEDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, S.A. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o contrato, no entanto deverá ser alterada a cláusula do Tribunal competente para a resolução de litígios emergentes ao contrato, para Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo.** -----

----- Presente a informação sobre Kits de limpeza e desinfecção no âmbito do Plano de Contingência da Gripe (H1N1). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS: - Presente ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar transporte para um aluno de Maçores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar ao Sr. Joaquim Rosa Dias Portela e por 16€ por dia.** -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO – PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da hora a pagar aos Nadadores/Salvadores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o aumento para 5,5 €/Hora.** -----

----- TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. – FINS-DE-SEMANA GASTRONÓMICOS – 2009/2010: - Presente ofício do Turismo do Porto e Norte de Portugal, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, encarregar o Vereador António Moreira, ficando desde já a sugestão do fim-de-semana de 19 de Março (S. José).** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício do Grupo Desportivo de Moncorvo a solicitar a cedência do autocarro para deslocações das equipas dos iniciados e dos juniores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO: - Presente um pedido de Jaime Filipe Rodrigues Leite a solicitar um lugar de estacionamento no parque de estacionamento coberto das 00:00 Horas às 24:00 Horas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 549 de 12 de Outubro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação, referente ao Sr. António Alberto Almeida, residente em Cabanas de Baixo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo contra-ordenacional e nomear como instrutora a Eng.ª Oriana Afonso.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 535 de 08 de Outubro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação, referente ao Sr. Laureano Augusto, residente em Junqueira. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo contra-ordenacional e nomear como instrutora a Eng.ª Oriana Afonso.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 548 de 12 de Outubro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação, referente ao Sr. Manuel Joaquim Barbosa, residente em Cabanas de Cima. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo contra-ordenacional e nomear como instrutora a Eng.ª Oriana Afonso.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS: - Presente a informação n.º 105/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aceitar os valores indicados pela Associação de Municípios e informar na próxima reunião se os Vereadores em regime de não permanência estão incluídos.** -----

----- TOMADA DE POSSE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício 51/2009 de 26/10/2009, da Assembleia de Freguesia a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para a tomada de posse da Assembleia de Freguesia a realizar no dia 31 de Outubro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – LEI N.º 5/2004 DE 10 DE FEVEREIRO: - Presente a informação n.º 108/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar e manter o valor do ano de 2009 e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS: - Presente a informação n.º 107/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:** -----

----- **Não prescindir dos 5%;** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves apresentou a seguinte proposta:** -----

----- **Cobrar 3% e prescindir dos restantes 2%.** -----

----- **Discutido o assunto foram as referidas proposta à votação, que produziu o seguinte resultado:** -----

----- **3 votos a favor da 1.ª proposta, dos Vereadores do PS, (Sr. Presidente, Vereador Moreira e Vereador José Aires);** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **3 votos a favor da 2.^a proposta, 2 dos Vereadores do PPD/PSD e 1 da Vereadora do CDS/PP;** -----

----- **Foi deliberado aprovar a 1.^a proposta e submeter à Assembleia Municipal, com 3 votos a favor, tendo o Sr. Presidente usado do voto de qualidade, uma vez a Vereadora Alexandra Sá se encontrava ausente no momento da votação.** -----

----- **Houve 3 declarações de voto (Vereador António Moreira, Vereador Nuno Gonçalves e Vereadora Piedade Meneses), que a seguir se transcrevem:** -----

----- **António Moreira:** “ Sou a favor da aprovação da taxa de 5%. Mantenho a posição dos últimos anos pois a crise económica actual não serve de desculpa para a alterar já que considero que a possibilidade de dedução à colecta, do sujeito passivo, até os 5% em nada beneficia as pessoas com baixos salários, nem os desempregados e são eles quem, efectivamente, estão a sofrer com a crise. O Município pode aplicar o valor em causa de forma a beneficiar um maior número de Municípes e não só aqueles que têm bons salários”. -----

----- **Nuno Gonçalves:** “A proposta dos 3% visa, antes de mais, que o sujeito passivo possa deduzir à colecta 2% desse valor, e uma vez, que o Concelho não é propriamente conhecido por grandes riquezas e grandes salários, esta redução poderia beneficiar de uma forma directa todas as pessoas, sobretudo, neste momento, em que passamos, talvez, pela maior crise económica a nível mundial”. -----

----- **Piedade Meneses:** “Gostaria de comentar esta proposta, porque num momento de crise acentuada, o nosso Concelho não lhe fica alheio, o que é motivado, sobretudo, por a sua fonte de rendimentos, essencialmente, ser o sector agrícola, logo, parecer-me-ia de bom tom, o Município tomar uma atitude que visa-se apoiar, no fundo, quer os municípes, quer os potenciais residentes no Concelho”. -----

----- **FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI PARA O ANO 2010:** - Presente a informação n.º 106/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- O Sr. Presidente propôs manter as taxas vigentes em 2009. A saber: 0,7% para os prédios urbanos e 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. -----

----- O Vereador Nuno Gonçalves propôs a taxa de 0,5% para os prédios urbanos e 0,3 para os prédios urbanos avaliados nos termos CIMI. -----

----- Discutido o assunto foram postas as referidas propostas à votação em alternativa, que produziu o seguinte resultado: -----

----- Na 1.^a proposta: 4 votos dos Vereadores do PS; -----

----- Na 2.^a proposta: 3 votos dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP; -----

----- Assim, foi deliberado propor à Assembleia Municipal a taxa de 0,7% para os prédios urbanos e 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE S. MARTINHO NA JUNQUEIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o requerimento da Comissão de Festas em honra de S. Martinho a solicitar licença para a realização de uma festa tradicional nos dias 7 e 8 de Novembro de 2009. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2009. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -----

----- CONSTRUÇÕES GABRIEL COUTO A. S. COUTO, S. A. – E. M. 613 – TROÇO MAÇORES/AÇOREIRA – MAÇORES/LIGARES E RUA PRINCIPAL EM URROS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE SEGURO CAUÇÃO: - Presente a informação n.º 261/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que este assunto deverá ser melhor esclarecido pelos serviços que o deverão agendar para a próxima reunião.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – IMPLANTAÇÃO DE ASSENTOS PARA ECOPONTOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 290/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 07 de Novembro de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (18 meses) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 432,58 € (quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – OBRAS DE LIGAÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS DA HABITAÇÃO DO SR. JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO – VARIANTE URBANA DE ACESSO AO IP2 – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 291/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 29 de Agosto de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 137,69 € (cento e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – CENTRO DE ANIMAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA JUNQUEIRA – ACABAMENTOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA: - Presente a informação n.º 292/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 10 de Abril de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (1 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 1.242,50 € (mil duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) referentes ao reforço de caução e o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

cancelamento da Garantia bancária nº. 2003 400 083 no valor de 1.242,50 € (mil duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) prestada para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – RECTIFICAÇÃO DO CRUZAMENTO DA CARDANHA – E. M. 611 – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 293/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 27 de Agosto de 2002 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 224,41 € (duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e um cêntimos), retidos para reforço de garantia da obra e a caução prestada no valor de 204,01 € (duzentos e quatro euros e um cêntimos), prestada através da guia de receita nº. 6296/2001. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL – DRENAGEM DA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES – RECEPÇÃO



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 294/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 21 de Junho de 2006 está assim decorrido o prazo de garantia (16 meses) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 577,80 € (quinhentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos), retidos para de garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – BENEFICIAÇÃO DA E. M. 613 – TROÇO CARVIÇAIS SOUTO DA VELHA – DANOS PROVOCADOS NO MURO DE VEDAÇÃO DE UMA CORRIÇA PERTENCENTE A BEATRIZ CHÉU E ANTÓNIO VAZ GUEDES – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 295/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 12 de Outubro de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 245,60 € (duzentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – RESERVATÓRIO DA LOUSA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 297/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 01 de Julho de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 975,44 € (novecentos e setenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – CONCLUSÃO DAS REDES DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA DO ANTIGO CAMPO DE FUTEBOL DA LOUSA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 298/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 08 de Agosto de 2006 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 1.188,87 € (mil cento e oitenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), retidos para garantia da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- PARECER PARA A REALIZAÇÃO DE UMA QUEIMADA – LOCALIZAÇÃO: - SANTA MARINHA E CENTEIRAS – FREGUESIA DE MÓS: - Presente a informação 165/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FREQUENTAR FORMAÇÃO EM SISTEMAS DE REGA – LOCALIZAÇÃO: - PARQUE BIOLÓGICO DE VILA NOVA DE GAIA: - Presente a informação 169/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No âmbito das funções que desempenho, designadamente apoio à gestão de espaços verdes, teria todo o interesse em aprofundar os meus conhecimentos sobre técnicas de instalação, manutenção e reparação de equipamentos de rega. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Tive conhecimento que nos próximos dias 10, 11 e 12 de Novembro a empresa “Academy Rain Bird” vai promover em Vila Nova de Gaia um curso de formação constituído pelos seguintes módulos: -----

----- A1 - Módulo de Equipamentos com conhecimento do material de rega tanto teóricos como práticos (8 horas); -----

----- A2 - Módulo de Desenho – Conhecimentos Base com noções e técnicas básicas para o desenho de um sistema de rega(8 horas); -----

----- A3 - Módulo de Diagnóstico e Resolução de Problemas em Programadores (8 horas). -----

----- O custo com os três módulos é de 333,00 € com Iva incluído. -----

----- Junto em anexo detalhe sobre o curso. -----

----- Informo que nesses dias a Eng.^a Oriana Afonso se encontrará em período de férias pelo que coloco o assunto à consideração de V. Ex.^a. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não autorizar.** -----

----- PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL – REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO NA RUA CONSTANTINO REI DOS FLORISTAS, RUA DAS AMOREIRAS, ESPAÇO ANEXO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO” – PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS – FIRMA ADJUDICATÁRIA: CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, LDA. – VALOR DE ADJUDICAÇÃO: 89.783,00 € - VALOR DOS TRABALHOS A MAIS: 21.052,42 € (APROVADO POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE, DATADO DE 25/02/2004) – RECEPÇÃO PROVISÓRIA: 8 DE JULHO DE 2004 – RECEPÇÃO DEFINITIVA: 19 DE AGOSTO DE 2009: - Presente a informação 170/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, vem solicitar o adjudicatário, através do Ofício Ref.^a129/09 de 24/07/09, a libertação das garantias bancárias, que serviram para garantir a execução da obra. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A obra foi recebida definitivamente em 19 de Agosto de 2009, pelo que podem ser canceladas todas as Garantias Bancárias que fazem parte do processo de obra: -----

----- Garantia n.º 03/293/09161 – Banco BPI, S.A. no valor de 4.489,15 €; -----

----- Garantia n.º GAR/08305993 – Banco BPI, S.A. no valor de 6.594,39 €; ----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder à pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR – ANO LECTIVO 2009/2010: - Presente a informação n.º 5/DASE/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder.** -----

----- RELATÓRIO MENSAL DA CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA VISCONDE VILA MAIOR, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL: - Presente a informação n.º 6/DASE/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FORMAÇÃO SOBRE ANIMAÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS REDES SOCIAIS LOCAIS. “DIAS 30 DE NOVEMBRO, 2, 3 E 4 DE DEZEMBRO NO CDSS BRAGANÇA: - Presente a informação n.º 35/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ARNALDO GENTIL AMADOR & FILHOS, LDA – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO SITO NO LOTEAMENTO QUINTA DA



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

JUDITE, LOTE N.º 55, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 590/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Solicita a firma requerente que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício habitacional. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se no lote n.º 55 do Loteamento Quinta da Judith em Torre de Moncorvo, Freguesia de Torre de Moncorvo. Foi licenciado através do Alvará de Obras de Construção N.º 073/07 e encontra-se em fase de conclusão. -----

----- 3. – O edifício corresponde a bloco de habitação colectiva, e será composto por 9 fracções: uma fracção de garagem e oito fracções de habitação de tipologia T2 e T3, distribuídas por quatro pisos (R/chão, 1.º, 2.º e 3.º andares), em organização do tipo esquerdo direito e com acesso geral comum directo a partir da via pública. -----

----- 4. – Porque ainda não se encontra concluído, o edifício a fraccionar ainda não tem numeração policial. -----

----- 5. – Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O prédio onde se implanta o edifício objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 00964/19970318 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2125.º, possuindo a área total de 856,00 m². -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com Lote 56, a Nascente com a Rua, a Sul com Lote 54, e a Poente com Lote 52. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- As zonas comuns a todas as fracções são as previstas no Art.º 1421 do Código Civil: Escadas, elevadores e os acessos destes aos andares e às escadas. É ainda comum a todas as fracções o solo, as fundações, as paredes mestras, as estruturas resistentes e a cobertura. -----

Serão sujeitos ao regime de condomínio as áreas não especificadas, tais como: Hall de acesso aos apartamentos caixa de escadas, Hall de entrada no edifício, Corredor existente na cave para acesso ao elevador, Área de acesso de viaturas às garagens. -----

----- Todas as fracções comunicam directamente com zonas comuns e estas com o espaço público, ou directamente com o espaço público. -----

----- Todas as fracções são isoladas e independentes entre si, como se discrimina a seguir. -----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- FRACÇÃO A — Formada por uma garagem Nº1, situada na cave, com área bruta de 25.09m². -----

----- À fracção A é atribuído o valor de doze mil treze mil quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos, que corresponde a 18,20 por mil do valor total do prédio que é de setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito cêntimos. -----

----- FRACÇÃO B — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo), situada no R/C, com área bruta de 109.13m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos, um terraço com uso exclusivo que lhe fica contíguo, com área bruta de 62.59m² e pela garagem Nº3, situada na cave, com área bruta de 33,55m². -----

----- À fracção B é atribuído o valor de setenta e quatro mil cento e setenta euros e sessenta e seis cêntimos, que corresponde a 100.28 por mil do valor



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

total do prédio que é de setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito cêntimos. -----

----- FRACÇÃO C — Formada por uma habitação do tipo T2 (direito), situada no R/C, com área bruta de 98.04m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, dois quartos, um terraço com uso exclusivo que lhe fica contíguo, com área bruta de 62.59m² e pela garagem N^o4, situada na cave, com área bruta de 23,80m². -----

----- À fracção C é atribuído o valor de sessenta e três mil trezentos e trinta e sete euros e vinte e um Cêntimos, que corresponde a 85,63 por mil do valor total do prédio que é de setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito cêntimos. -----

----- FRACÇÃO D — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo), situada no 1^o andar, com área bruta de 134.90m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela garagem N^o9, situada na cave, com área bruta de 34,64m². -----

----- À fracção D é atribuído o valor de oitenta e oito mil cento e trinta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos, que corresponde a 119.16 por mil do valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros. -----

----- FRACÇÃO E — Formada por uma habitação do tipo T3 (direito), situada no 1^o andar, com área bruta de 139.85m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela garagem N^o2, situada na cave, com área bruta de 29,01m². -----

----- À fracção E é atribuído o valor de oitenta e sete setecentos e oitenta euros e cinco cêntimos, que corresponde a 118,68 por mil do valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros. -----

----- FRACÇÃO F — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo), situada no 2^o andar, com área bruta de 134.90m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela garagem N^o8, situada na cave, com área bruta de 34,64m². -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Á fracção F é atribuído o valor de oitenta e oito mil cento e trinta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos, que corresponde a 119,16 por mil do valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros. -----

----- FRACÇÃO G — Formada por uma habitação do tipo T3 (direito), situada no 2º andar, com área bruta de 139,85m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela garagem Nº7, situada na cave, com área bruta de 34,64m². -----

----- Á fracção G é atribuído o valor de noventa mil setecentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos, que corresponde a 122,64 por mil do valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros. -----

----- FRACÇÃO H — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo), situada no 3º andar, com área bruta de 187,88m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, uns arrumos na cobertura com 52,98m² e pela garagem Nº5, situada na cave, com área bruta de 34,64m². -----

----- Á fracção H é atribuído o valor de cento e quinze mil seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, que corresponde a 156,39 por mil do valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros. -----

----- FRACÇÃO I — Formada por uma habitação do tipo T3 (direito), situada no 3º andar, com área bruta de 192,83m², composta por sala, cozinha, lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, uns arrumos na cobertura com 52,98m² e pela garagem Nº6, situada na cave, com área bruta de 34,64m². -----

----- Á fracção I é atribuído o valor de cento e dezoito mil duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos, que corresponde a 159,87 por mil do valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ODEBRECHT BENTO PEDROSO CONSTRUÇÕES, S. A. E LENA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, ACE – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, SITO NO LUGAR DE PÓVOA, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 578/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a instalação de uma instalação de armazenagem de produtos de petróleo e respectiva rede de distribuição. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação da instalação situa-se dentro do estaleiro da obra, sendo todo o equipamento desmontado após a conclusão das mesmas. -----

----- 3. – As instalações em questão, ao abrigo do dec.-lei 267/2002 de 26 de Novembro que estabelece os procedimentos e competências para efeitos de licenciamento e fiscalização, com as alterações introduzidas pelo dec.-lei 389/2007 de 30 de Novembro, que define as classes de instalações objecto de licenciamento simplificado e as que não ficam sujeitas a licenciamento, enquadram-se na classe A2 – Sujeitas a licenciamento simplificado. -----

----- 4. – O processo foi instruído ao abrigo da Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro. -----

----- 5. – As instalações são apenas sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º, efectuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respectiva licença de exploração, prevista no n.º 15.º, e comunica à Autoridade Nacional de Protecção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se que seja efectuada a vistoria final referida no n.º anterior. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ADOSINDA CELESTE JORGE DOS SANTOS – REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA, EM LOUSA: - Presente a informação n.º 577/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente, pretende a legalização das respectivas obras de edificação ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 6.º do (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Conforme despacho datado de 17.05.2009, foi efectuada e verificou-se que a janela aberta na fachada foi encerrada e a construção foi executada conforme planta topográfica apresentada. Foi construído um edifício anexo, nos termos referidos no n.º anterior. -----

----- 3. – O artigo 6.º do regulamento referido em epígrafe discrimina as obras de escassa relevância urbanística para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, designadamente: -----

----- As edificações, com altura não superior a 2,60m ao beirado, ou em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal, com área igual ou inferior a 30m² e que não confinem com a via pública, destinadas a apoio das funções inerentes à edificação principal, tais como, arrumos, estacionamento de veículos, guarda de alfaías e ou produtos agrícolas; -----

----- 4. – Contudo no n.º 3 do mesmo artigo do regulamento referido, garante-se a necessidade de cumprir a legislação aplicável. -----

----- 3 — As edificações referenciadas nos números anteriores não estão isentas do cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente, no que



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

respeita aos índices de ocupação de solo definidos nos instrumentos de gestão urbanística aplicável aos locais em causa, bem como a obtenção de licenças, autorizações ou pareceres favoráveis de entidades externas ao município quando legalmente exigíveis. -----

----- 5. – Verifica-se o não cumprimento do art.º 17.º do regulamento do PDM relativo aos anexos. -----

----- 1 - Os anexos em logradouros de lotes só poderão ter um piso coberto. ---

----- 2 - A área de implantação ocupada por anexos em logradouros de lotes não poderá ser superior a 8% da área total do lote. -----

----- 6. – A pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, visto que os anexos possuem uma área muito superior aos 8% possíveis. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação e tendo em vista que a legalização das obras em causa não é possível, deverá a requerente, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da obra e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início dos trabalhos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 106º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 8. – A ordem de demolição referida no n.º anterior é antecedida de audição do interessado no prazo de 15 dias a contar da data de notificação, de acordo com o disposto no n.º3, do art. 106º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e informar a requerente que a obra é passível de ordem de demolição.** -----

----- APOLINÁRIO DOS SANTOS ALMEIDA – APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO, SITO NA RUA TÓMAS



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

RIBEIRO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 580/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O município, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a comércio, serviços e habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura foi licenciado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 28/11/2005. -----

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com alterações de fachadas resultantes da alteração de localização dos vãos e ajustes de compartimentação interior. -----

----- 4. – O processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação em 2009-06-04, e foi solicitado levantamento fotográfico da obra, que remeteu a 2009-07-20. -----

----- 5. – Dado que não foi ainda emitido parecer, que as alterações introduzidas não são significativas, e que o prazo para a entidade consultada se pronunciar foi largamente ultrapassado, nos termos do art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, considera-se haver concordância da entidade consultada com a pretensão formulada. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra. -----

----- 7. – Assim, e de acordo com o acima exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e que o cumprimento das normas legais aplicáveis seja verificado em vistoria prévia à emissão da licença de utilização. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e, considerando à data da reunião haver conhecimento do parecer solicitado, este não será considerado por extemporâneo.** -----

----- DENUNCIA RELATIVA AO RUÍDO PRODUZIDO PELO “CAFÉ ELITE” – QUESTÃO LEVANTADA PELA INSPECÇÃO-GERAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: - Presente a informação n.º 609/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1. – Pede a Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) que o município se pronuncie sobre o conteúdo de uma queixa apresentada por Inácio Augusto Castro e motivada pelo ruído provocado pelo café “ELITE” (cópia anexa) -----

----- 2. – Já anteriormente havia sido apresentada queixa semelhante nestes serviços tendo sido efectuada informação 476/2009/DOOP (cópia anexa) -----

----- 3. – Da informação referida resultou deliberação no sentido de ser levantado auto de contra-ordenação, o qual que foi já efectuado; Notificar que o estabelecimento é passível de ser encerrado, tendo essa notificação sido já realizada; Finalmente referiu o executivo que queria as medições de ruído. -----

----- 4. – Quanto á notificação do possível encerramento veio o munícipe responder através de carta (anexa), sem que no entanto e em meu entender apresente argumentos que levem ao não encerramento do estabelecimento em causa. -----

----- 5. – Relativamente ás medições de ruído informo que já estes serviços tentaram proceder á sua execução, com o bar em funcionamento, sem que isso tivesse sido possível uma vez que sistematicamente a energia eléctrica é cortada, deixando de haver música e consequentemente barulho. -----

----- 6. – Entendo que, relativamente a este assunto, deve o proprietário do estabelecimento apresentar, aquando do pedido de emissão de Autorização de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Utilização, uma certificação acústica emitida por entidade credenciada que dê garantias de conformidade com os parâmetros legalmente aplicáveis. -----

----- 7. – Assim sendo proponho o seguinte: -----

----- a) Que seja o café, bem como o espaço comercial adjacente, efectivamente encerrados; -----

----- b) Que seja comunicado ao proprietário a necessidade de proceder á apresentação de uma medição/certificação acústica do café aquando do pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização; -----

----- c) Que seja a IGAOT esclarecida quanto a este assunto e os respectivos desenvolvimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, excepto no que se refere ao espaço comercial adjacente.** -----

----- **Comunicar a deliberação IGAOT.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ADRIANA DA CONCEIÇÃO ESTEVES MOREIRA – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DA EIRA, FREGUESIA DE CASTEDO: - Presente a informação n.º 587/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de arquitectura para a ampliação um edifício de habitação unifamiliar. -

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Castedo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação do processo verificamos que o edifício está localizado num aglomerado muito compacto onde a ventilação, insolação e circulação são



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

deficientes, a proposta duplica a cércea do edifício agravando as condições de salubridade. -----

----- 4. – Para minorar o impacto do aumento da cércea, parece-nos salvo melhor opinião que deverá pelo menos manter-se constante ao longo do edifício, o afastamento maior, conforme a planta anexa e já solicitado através do ofício.0905 datado de 2009-04-14. -----

----- 5. – Por análise ao processo verifica-se que está em falta a declaração de viabilidade de ligação á rede de distribuição de energia eléctrica ou factura de instalações já existentes com indicação de nome de cliente e local da instalação. -----

----- 6. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião que a pretensão não viola as normas legais aplicáveis, no entanto propõe-se a não aprovação até à apresentação de alterações que melhorem a salubridade do local nos termos dos n.º 4 e a declaração conforme n.º 5. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO CÉSAR CORVACHO – SUBSTITUIÇÃO DE UMA COBERTURA DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA CIMO DO POVO, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 589/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção uma habitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 4. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 6. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 7. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 56.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 9. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- CARLOS JOSÉ SANTOS SEGUNDINO – INSTALAÇÃO DE UM GINÁSIO NUM EDIFÍCIO, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 585/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a instalação de um ginásio. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção do Castelo de Torre de Moncorvo, IIP - Imóvel de Interesse Público, Dec. N.º 40361 de 20/10/1955. -----

----- 3. – Para cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo deverá ser enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para parecer, merecendo parecer favorável. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, entidade



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

fiscalizadora, nos termos do artigo 51.º, do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação à responsabilidade do autor do projecto, de acordo com o termo de responsabilidade. -----

----- 6. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 8. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 9. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 10. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 11. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA CRESPA, LDA – REMODELAÇÃO DO SOLAR DOS PIMENTEIS, SITO NA RUA MANUEL SEIXAS, N.º 2, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 588/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a licença para remodelação do Solar dos Pimenteis. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da Zona de protecção da Igreja Matriz, MN dec.16/06/1910, pelo que o processo foi enviado ao DRCN/DSBC/IGESPAR. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi novamente enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Não Favorável. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Assim no seguimento do n.º anterior propõe-se o não deferimento e que seja o requerente informado do conteúdo do ofício anexo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMADEU FERNANDO BERNARDO – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO E COMÉRCIO, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

MONCORVO: - Presente a informação n.º 583/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação e comércio. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Área de Construção Existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil e ao Delegado de Saúde para apreciação, e obteve a respectiva aprovação. -----

----- 4. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não haver inconveniente na aprovação. -----

----- 5. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras nos termos da informação. -----

----- 7. – Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa Municipal de Urbanização (TMU), calculada de acordo com o disposto no art.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

89.º do RMUECTM, de 24 de Julho de 2009, cujo valor se estima em 2 242,51 €, assim como a caução de ocupação da via pública. -----

----- 8. – Com a aprovação do plano de ocupação da via pública deverão ser cobradas as taxas respectivas e ainda a caução de ocupação da via pública no valor de 819,00 € conforme inf. 569/2009/DOOP, anexa, nos termos do disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO FEIJÓ MIRANDA CORDEIRO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DO LOUREIRO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 586/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto para a construção uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não haver inconveniente na aprovação. -----

----- 4. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras nos termos da informação. -----

----- 6. – Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa Municipal de Urbanização (TMU), calculada de acordo com o disposto no art. 89.º do RMUECTM, de 24 de Julho de 2009, cujo valor se estima em 351,16 €.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO MONTEIRO COSTA RIBEIRO – EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA FRAGOA, FREGUESIA DE URROS: - Presente a informação n.º 584/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita a demolição do balcão, na resposta ao ofício.0765 datado de 2009-03-30 ao abrigo dos art. 100.º e 101.º do CPA. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O requerente apresentou um projecto de arquitectura para a edificação de habitação unifamiliar. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção ao conjunto de casas com balcões em xisto, ao abrigo do art. 50.º do Regulamento do PDM, pelo que obteve o parecer da DTP anexo que conclui que “o projecto não merece aprovação porque deve adaptar-se ao imóvel existente, mantendo as paredes exteriores de xisto bem como o balcão.” -----

----- 4. – A fundamentação escrita apresentada, alega que o balcão existente tem muito má qualidade arquitectónica (conforme fotos anexas) e que a mobilidade é muito dificultada pela sua existência, e conclui solicitando a sua demolição. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **Autorizar a demolição do balcão;** -----

----- **Dispensar parecer da Junta de Freguesia.** -----

----- ANTÓNIO FERNANDO ANTUNES MESQUITA – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DA ESTRADA, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 594/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Foi apresentado pedido de certidão de dispensa de licenciamento da separação de duas parcelas naturalmente divididas por caminho. -----

----- 3. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, de acordo com as plantas constantes do processo referido no n.º anterior, o solicitado coincide com a divisão natural parcela, a construção prevista para o local não contraria o disposto no n.º 4 do art. 32º do regulamento do PDM de Torre de Moncorvo no que diz respeito aos parâmetros que cerceiam a edificabilidade. -----

----- 4. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 5. – Na apreciação das infra-estruturas conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 7. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 8. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 9. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 56.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 10. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CARMEN MATILDE REBOUTA MENDES – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DE FONTE DA NOGUEIRA, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 579/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – A requerente apresentou uma carta onde pede a reapreciação do processo. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, onde se prevê no Artigo 32.º; n.º 2 “- Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes.” -----

----- 3. – Dado que não é permitida a construção nova naquele local e que a descrição da conservatória apresentada inicialmente não continha a referencia à construção existente foi solicitada nova descrição da certidão emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio, contudo a certidão apresentada que continua a não identificar nenhuma habitação no local pelo que deverá ser solicitada certidão actualizada. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação da requerente nos termos do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: -----

----- MARINA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES NUNES DA COSTA – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESTALEIRO DE ONRA, SITO NA RUA PRIOR DE CRATO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 568/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente supra, solicita o licenciamento de ocupação de via pública com estaleiro de obra, apresentando apenas um requerimento. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A requerente solicita a ocupação da via pública com o encerramento da rua durante a obra. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação condicionado ao cumprimento do art. 61.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, garantindo todas as condições de segurança dos utentes da via e de acordo com a delimitação proposta em anexo. -----

----- 4. – Com a aprovação do plano de ocupação da via pública deverão ser cobradas as taxas respectivas e ainda a caução de ocupação da via pública no valor de 1 205,00 € conforme inf.562/2009/DOOP, anexa, nos termos do disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, mas indeferir o encerramento da rua.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram Doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que eu

Director de Departamento redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;